

Data: 2010/12/29	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º05/2010	Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços de análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho	pág. 1/3

Considerando que se encontram decorridos cerca de 4 anos, desde a entrada em vigor da circular nº 16/2006 de 20 de Dezembro, que actualizou os protocolos analíticos e os preços das análises de vinhos com Denominação de Origem (DO) Douro e Indicação Geográfica (IG) Duriense;

Considerando a extensão da acreditação do laboratório e da Câmara de Provadores do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP, para diversos ensaios, quer em vinho tranquilo quer em vinho espumante;

Considerando mais uma vez as alterações que têm vindo a ser operadas no processo de certificação de vinhos com DO Douro e IG Duriense, quer a nível sensorial com a entrada em vigor de novos Regulamentos da Câmara de Provadores e da Junta Consultiva dos vinhos do Douro, quer a nível laboratorial com a revisão e actualização dos protocolos analíticos, face a novas exigências de alguns mercados;

Considerando que a introdução de novos métodos de análise e de procedimentos permitiram reduzir o tempo de resposta aos pedidos de análise apresentados pelos agentes-económicos;

A Presidência do IVDP, deliberou, nos termos da alínea p) do n.º 2 do art. 5.º da Lei Orgânica do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, do art. 16.º do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de Agosto, alterar os protocolos analíticos e os preços a cobrar aos agentes económicos, nos seguintes termos:

1. São actualizadas as tabelas de preços em vigor para análises de vinhos **DOC Douro, IG Duriense** e **vinho**, anexas à presente circular (Anexo I e Anexo II). Assim
 - a. O valor a cobrar no **registo de vinhos DO DOURO e IG Duriense** é fixado em 65% do custo tabelado que incide sobre os parâmetros de análise laboratorial e de prova, exceptuando o valor da sobrepressão que será de 25% do custo estabelecido.
 - b. No **registo de vinho Moscatel do Douro** não é cobrado o custo da prova.
 - c. Nos **complementos de registo e actualizações de características de registo de laboratório** é cobrado 100% do custo tabelado. Nas **actualizações de características de registo de prova** (menção madeira, subida de nível qualitativo, confirmação de colheita) é cobrado 65% do custo tabelado.
 - d. As determinações efectuadas pelo IVDP para verificação da conformidade da amostra com o padrão registado no IVDP, são cobradas a 100% do custo tabelado.

Data: 2010/12/29	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º05/2010	Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços de análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho	pág. 2/3

2. Os agentes económicos poderão recorrer a **Assistências**, de Prova, de Laboratório ou Mistas, indicando os parâmetros requeridos no campo de observações da Requisição de Serviços.
 - a. Nas assistências de prova é cobrado 100% do custo tabelado.
 - b. O valor a cobrar para a **assistência laboratorial** de vinhos DO Douro/IG Duriense é fixado em 75% do custo tabelado constante do Anexo I. Para os restantes produtos, nomeadamente **vinho** (sem DO ou IG) é debitado 100% do custo tabelado.
3. Para análises efectuadas em laboratórios externos (sub-contratação), serão imputados os custos debitados ao IVDP, acrescidos dos custos de envio das amostras e tratamento do processo.
4. Os resultados são disponibilizados através da área reservada do IVDP (www.ivdp.pt) dentro de um prazo \leq a 10 dias úteis, excepto no caso de análises subcontratadas ou por motivos imprevistos. A emissão/disponibilização em papel (carta) terá um custo associado constante da tabela de preços de serviços prestados.
5. É admitido pedido de análise **urgente** para Registos com protocolo obrigatório e (emissão de resultados \leq 8 dias úteis) ao qual acresce uma taxa de urgência constante da tabela de preços de serviços prestados. Relativamente a outras finalidades o pedido de urgência é ou não admitido em função do protocolo.
6. Dos resultados do laboratório poderão ser apresentadas reclamações ou solicitadas contra-análises, através de requerimento fundamentado e dirigido à Presidência do IVDP, apresentado no prazo de 4 dias úteis seguintes à notificação do agente económico. Uma vez aceite, o processo será considerado prioritário e,
 - a. no caso de confirmação da reclamação os resultados são actualizados e disponibilizados ao agente-económico sem quaisquer custos.
 - b. no caso de confirmação dos resultados anteriormente fornecidos é debitado ao agente-económico o custo tabelado (100%) de cada parâmetro constante do Anexo II, acrescidos de uma taxa de valor idêntico ao da taxa de urgência.
7. Das deliberações da Câmara de Provedores do IVDP, poderá ser interposto recurso para a Junta Consultiva de Provedores dos Vinhos do Douro, nos seguintes termos:
 - a. A interposição do recurso, mediante requerimento tipo dirigido à Presidência do IVDP deverá ser apresentada no prazo de quatro dias úteis após a notificação do agente económico;
 - b. A interposição do recurso deve ser acompanhada de uma caução estabelecida na tabela de preços de serviços prestados, a qual será restituída no caso de

Data: 2010/12/29	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º05/2010	Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços de análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho	pág. 3/3

provimento do recurso nos termos do art. 14.º do Regulamento da Câmara de Provedores.

8. O IVDP, IP reserva-se ao direito de alterar, através de comunicação prévia, os protocolos, preços e condições aqui descritas.
9. É revogada a circular 16/2006 de 2010/12/20
10. A presente circular entra em vigor em 2 de Janeiro de 2011.

Luciano Vilhena Pereira

Presidente